

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CARTA CONVITE

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida na Sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, à Avenida Goiás nº 139, Centro, em Damianópolis (GO), torna público que, na data abaixo designada, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoas física ou jurídica para locação de veículos, para transporte de pessoas e cargas, cujas propostas de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião.

O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na referida Lei e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

Endereço: Avenida Goiás nº 139, Centro – Damianópolis (GO),

CEP: 73.980-000

Data: 05-02-2016

Horário: 14h00min

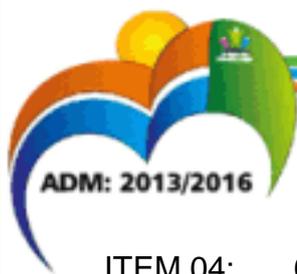
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas física ou jurídica para locação de veículos, para transporte de pessoas e cargas, por demanda, conforme ITENS a seguir descritos:

ITEM 01: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 02: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 03: 01 (um) veículo tipo passeio;



ITEM 04: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 05: 01 (um) veículo tipo camioneta, com carroceria aberta.

ITEM 06: 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, equipado com tanque de capacidade não inferior a 10.000 (dez mil) litros;

ITEM 07: 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria aberta;

Os veículos descritos nos Itens 01 e 02 servirão à prestação de serviços alusiva às demandas apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e aqueles descritos nos Itens 03, 04, servirão a prestação de serviços alusiva as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e os veículos 05, 06 e 07, servirão à prestação de serviços alusiva às demandas apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ambas integrantes da estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, órgão Administrativo do Município licitante.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias de veículos ou pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de quem tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa física ou jurídica que, comprovadamente, por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o Município de Damianópolis (GO), independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Município.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;
- c) Proposta de Preço - Anexo III;



d) Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da licitante, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - DA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 01/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS Nº 139 – CENTRO – DAMIANÓPOLIS - GOIÁS
DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA: 03/02/2016

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO
LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 01/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS Nº 139 – CENTRO – DAMIANÓPOLIS - GOIÁS
DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA: 03/02/2016

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nos termos dos arts. 27, 28, 29, 31 e 32, da Lei Federal 8.666/93, deverão ser apresentadas em ordem, numeradas seqüencialmente e rubricada pela pessoa física ou jurídica licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas ou trazer os originais para autenticação dos mesmos, a saber:

I – Da licitante PESSOA FÍSICA:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;

- d) Certificado de Registro do(s) veículo(s) a ser(em) locados, em nome do licitante;
- e) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na estimativa de custo dos serviços a serem contratados;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão que comprove a regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante.

II – Da licitante PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver devidamente registrado;
- b) Certidão Negativa de falências ou concordatas, expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os ofícios de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando os cartórios ou ofícios de registros que competem àquelas distribuições;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56);
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



- f) Certidão que comprove a regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República;
- i) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido o serviço da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante para atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Damianópolis. As Declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa emissora da certidão com firma reconhecida;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital;
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGPI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração de resultados assim apresentados: - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): - fotocópia simples de publicação em Diário Oficial; ou - fotocópia simples de publicação em jornal de grande circulação; ou



- fotocópia simples do Balanço e Demonstração de Resultados registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- sociedades por responsabilidade limitada (LTDA): - fotocópia simples dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. - sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia simples do: Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2) O balanço patrimonial e a demonstração de resultados deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar valores maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$SG = \text{ATIVO TOTAL}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

I.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



1.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.6) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na estimativa de custo, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.

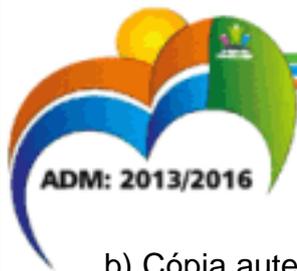
5.3. Os documentos solicitados no item 5.1., letras “c”, “d”, “e” e “f”, deverão estar dentro do prazo de validade e o documento solicitado na letra “b” deverá ter seu prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), o representante da pessoa física ou da empresa deverá identificar-se perante a Comissão através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento elaborada conforme o Anexo III, devidamente assinada pela pessoa física licitante ou pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, da pessoa jurídica licitante, acompanhada da cópia autenticada do respectivo Contrato Social da empresa;



b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social;

c) O documento citado no item 6.2, letra “a”, não poderá ser substituído por qualquer outro documento similar como, por exemplo, procuração.

6.3. O representante legal da pessoa física ou da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3.

6.5. Os Licitantes que não obedecerem ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.

6.6. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

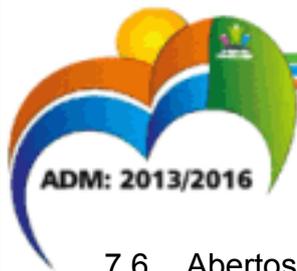
7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço será feita em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do Município licitante;

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem aceitos, tampouco, quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

7.4. Na data e horário consignados neste Edital para o início do certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, através dos quais a Comissão avaliará os documentos exigidos;

7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pelos membros da Comissão, sendo em seguida franqueada a sua vista aos licitantes presentes.



7.6. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.

7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a “Proposta de Preço”.

7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.10. Havendo interposição de recursos, deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicada no placar da Prefeitura Municipal de Damianópolis (GO) ou em jornal de circulação no Estado de Goiás.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, com vistas à abertura do envelope contendo as respectivas “Proposta de Preço”.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a “Proposta de Preço”, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel assinado pela pessoa física licitante ou em papel timbrado da pessoa jurídica licitante, sendo que cada proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;



8.2. A pessoa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, proposta livre de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

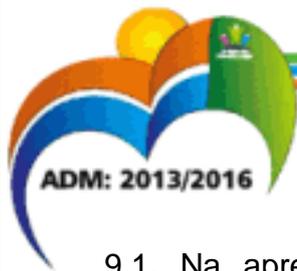
8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.

8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da pessoa física ou empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente EDITAL.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1. Na apreciação, julgamento e classificação da proposta a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme planilha de preço apresentada no Anexo III, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

9.2. Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8.666/93, previsto para a modalidade de Licitação Convite;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo nº 48 da lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis (GO), observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Secretário Municipal do órgão ao qual for direcionado o veículo posto o seu serviço.



12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços aos respectivos órgãos do Município Contratante será de 11(onze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O(s) Adjudicatário(s) terá (ao) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

14. DAS PENALIDADES

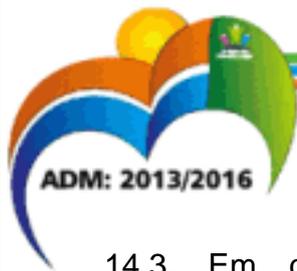
14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista no Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Damianópolis (GO), por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pelo CONTRATANTE, prevista no item 14.1 inciso II, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA e, em havendo diferenças a ser devolvido, o Município contratante poderá depositá-las em conta corrente sob titularidade da CONTRATADA.



14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão do TCU nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, à rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas neste Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, através do e-mail pref.mun-dam@hotmail.com ou pelo telefone (62) 3445-1208 até três dias úteis de antecedência da licitação.

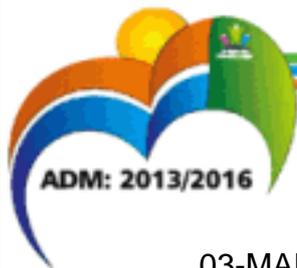
15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.damianopolis.gov.br em no máximo 03 (três) dias úteis após a sua solicitação.

15.3. O horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação é de 2ª a 6ª feira, de 08h00min as 16h00min. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para início de contagem dos prazos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas do orçamento vigente do Município contratante:

a) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 01 e 02, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:



03-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

b) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 01 e 02, se o contrato for
celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

c) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 03, 04, se o contrato for
celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 03, 04 e 05, se o contrato for
celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

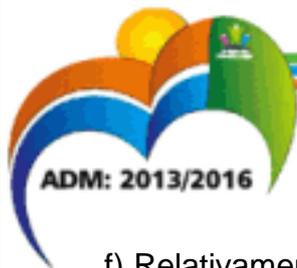
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

e) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 05 se o contrato for celebrado com
pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.1203.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra –
Estrutura

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;



f) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 05, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.1203.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

g) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0507.2-034 – Manutenção de praças, parques e jardins

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

h) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0507.2-034 – Manutenção de praças, parques e jardins

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

i) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 07, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0504.2-033 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

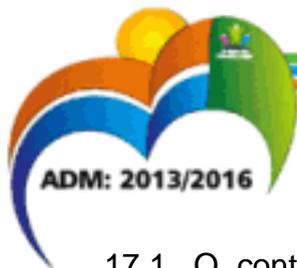
j) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0504.2-033 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO



17.1. O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pela locação do veículo, até o 10º(décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada pelo respectivo Chefe do Departamento de Transportes da respectiva Secretaria destinatária dos serviços.

17.2. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas nos artigos 77 a 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão em face do disposto nesta cláusula, fica o Município contratante desobrigado, desde já, do ônus decorrente da mesma.

18.2. Caso o contrato seja renovado a cada período de doze meses, o seu reajuste se dará de acordo com o IPCA do Governo Federal.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente licitação, na modalidade CONVITE, e em seus anexos, e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento.

20.2. O Município licitante poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de sua Assessoria Jurídica.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

20.5. No interesse do Município contratante, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Damianópolis GO, de 21 de janeiro de 2016.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoas física ou jurídica para locação de veículos, para transporte de pessoas e cargas, por demanda, conforme ITENS a seguir descritos:

ITEM 01: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 02: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 03: 01 (um) veículo tipo passeio;

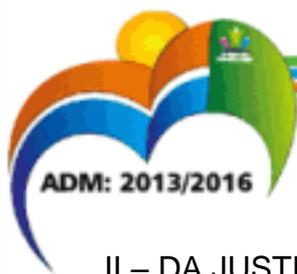
ITEM 04: 01 (um) veículo tipo passeio;

ITEM 05: 01 (um) veículo tipo camioneta, com carroceria aberta.

ITEM 06: 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, equipado com tanque de capacidade não inferior a 10.000 (dez mil) litros;

ITEM 07: 01 (um) veículo tipo caminhão carroceria aberta;

Os veículos descritos nos Itens 01 e 02 servirão à prestação de serviços alusiva às demandas apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e aqueles descritos nos Itens 03, 04, servirão à prestação de serviços alusiva às demandas apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e aqueles descritos nos itens 05, 06 e 07 servirão à prestação de serviços alusiva as demandas apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA ambas integrantes da estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, órgão administrativo do Município licitante.



II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Por autorização da Sra. Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis, aposta em expedientes próprios, faz-se necessário a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, com vistas à prestação de serviços de locação de veículos de passageiros e de cargas, , pelo prazo de 11 (onze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, distribuídos por ITENS específicos, conforme constantes do item 1.1, anterior.

2.2. Dos veículos, especificações técnicas e da estimativa de preços por item:

Os veículos, especificações técnicas e a estimativa de preços foram estabelecidas por ITEM, sendo os custos computados com base mensal.

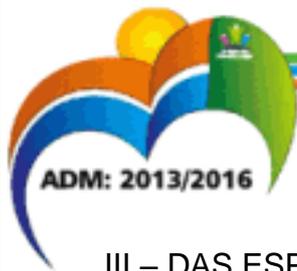
2.3 As despesas com mão-de-obra, manutenção do veículo e combustível, será custeada pelo Município licitante.

ITENS 01 a 04 – Veículo tipo passeio, com capacidade para até 04 (quatro) passageiros, inclusive motorista, de qualquer fabricante e ano de fabricação, que se encontre em bom estado de conservação, ao preço estimado e de até R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais e de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais) anuais;

ITEM 05 – Veículo tipo camioneta, com carroceria aberta, com capacidade para até 03 (três) passageiros, inclusive motorista, de qualquer fabricante e ano de fabricação, que se encontre em bom estado de conservação, ao preço de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais e de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) anuais;

ITEM 06 – Veículo tipo caminhão pipa, equipado com tanque de capacidade não inferior a 10.000 (dez mil) litros, de qualquer fabricante e ano de fabricação, que se encontre em bom estado de conservação, ao preço aproximadamente de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais e de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) anuais.

ITEM 07 – Veículo tipo caminhão carroceria aberta, de qualquer fabricante e ano de fabricação, que se encontre em bom estado de conservação, ao preço aproximadamente de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais e de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) anuais.



III – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada do objeto:

O presente projeto básico inclui serviço de locação de um ou mais veículos, para transporte de passageiros e carga, sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria destinatária do seu uso.

3.2. Locais e saídas:

O local de saída do veículo locado deverá ser o da sede da Secretaria à qual o seu uso for indicado pelo CONTRATANTE.

3.3. Execução dos serviços:

3.3.1. O veículo objeto da licitação deverá estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL destinatária dos seus serviços, diariamente, de segunda a domingo.

3.3.2. O veículo deve estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

3.3.3. O veículo deverá estar à disposição do CONTRATANTE nas datas e horários solicitados até o término do evento, quando então se dará o retorno ao local de saída;

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada, pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada pelo Chefe do Departamento de Transportes da respectiva Secretaria destinatária da prestação de serviços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os veículos locados na data estimada de acordo com as solicitações do CONTRATANTE;

5.2. Apresentar os veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN, DENATRAN e CONTRAN;



- 5.3. Apresentar os veículos devidamente limpos no dia da entrega;
- 5.4. Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, o veículo locado;
- 5.5. Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal exigida para contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, artigo 29, incisos I a V, sob pena de rescisão contratual;
- 5.6. O veículo deverá ter cinto de segurança de três pontos e dianteiro;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Comunicar os casos de emergência à CONTRATADA imediatamente;
- 6.3. Pagar, além dos valores pelos serviços propostos, as despesas de pedágio e estacionamento.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 01 e 02, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

03-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

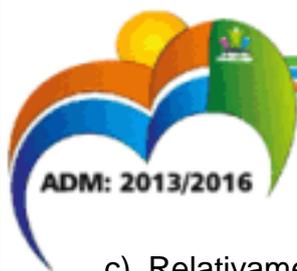
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

- b) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 01 e 02, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;



c) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 03, 04, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Relativamente aos veículos objeto dos ITENS 03, 04 e 05, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

e) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 05 se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.1203.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

f) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 05, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.1203.2-035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra – Estrutura

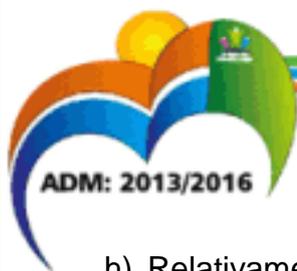
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

g) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0507.2-034 – Manutenção de praças, parques e jardins

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;



h) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0507.2-034 – Manutenção de praças, parques e jardins

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

i) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 07, se o contrato for celebrado com pessoa física, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0504.2-033 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

j) Relativamente ao veículo objeto do ITEM 06, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica, à conta da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0504.2-033 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

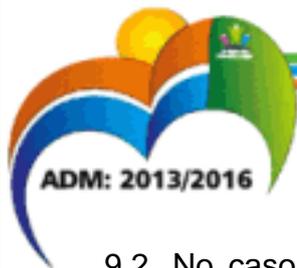
8.1. O prazo de vigência do contrato para locação objeto da presente licitação será de 11 (onze) meses;

8.2. O contrato celebrado na forma do item 8.1, anterior, poderá ser prorrogado a critério do contratante, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitação;

8.3. Caso o contrato seja renovado, o seu reajuste se dará de acordo com o IPCA do Governo Federal, tendo como base o mês de sua renovação.

IX – DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas nos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;



9.2. No caso de rescisão, o CONTRATANTE, desde já, fica desobrigado do ônus dela decorrente.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito do CONTRATANTE de fiscalizar a execução dos serviços, sendo que, ocorrendo qualquer irregularidade, este poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo ao CONTRATADO arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

10.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE;

10.4. Na proposta de preço deverá conter o valor a ser pago mensal no uso do veículo.

Damianópolis GO, de 21 de janeiro de 2016

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS (GO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Goiás nº 139, Centro – CEP
Damianópolis - GOIÁS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

..... (pessoa física ou empresa),
CNPJ nº, com endereço na Rua, em
....., por seu representante legal, (nomear e qualificar)
.., , conforme faz prova a anexa cópia do seu Contrato Social, CREDENCIA
o(a) Sr.(a) (nomear e qualificar)....., para representá-
la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do MUNICÍPIO
DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, na LICITAÇÃO promovida na
Modalidade CONVITE nº. /2016, marcada para as 14h00min, do dia 03
/02/2016, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos,
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e
manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

....., de de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal



**A N E X O III
PROPOSTA DE PREÇO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.:

LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2016

Atendendo ao EDITAL desse Município, vimos apresentar
nossa Proposta de Preço por Item, a saber:

ITEM:

Descrição do veículo:

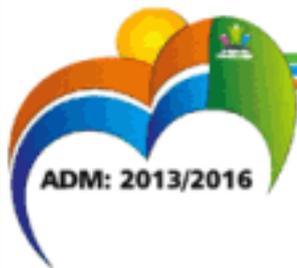
Estimativa Mensal de preço: R\$ (xxxxxxxxx)

Declaro estar ciente de que no certame licitatório em
questão, a licitante vencedora será a que apresentar proposta de MENOR
PREÇO POR ITEM.

A presente proposta de preço tem validade por 60
(sessenta) dias.

Damianópolis (GO), de de 2015

NOME DA PESSOA FISICA OU EMPRESA



ANEXO VI

CONTRATO DE N XX/2016

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.505/0001-55, cuja Prefeitura Municipal tem sede na Av. Goiás nº 139, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita, ANDRÉIA LINS DEPOLLO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 3763020-2ª via- SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 857.351.831-68, residente e domiciliada na Rua Paranaíba s/nº, Centro, Município de Damianópolis/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E de outro lado a Empresa(pessoa física) doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de locação de veículos de transporte de passageiros e cargas, o que fazem nos termos das Cláusulas seguintes e ao fundamento das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, de tudo o que consta do Processo Administrativo nº , de LICITAÇÃO na Modalidade CONVITE nº , realizada pelo CONTRATANTE, a cujas disposições constantes do respectivo EDITAL se vincula.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da Carta Convite Nº 01/2016, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos, para transporte de passageiros e de carga, por demanda, a ser realizada pelo(a) CONTRATADO(A) à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, órgão administrativo do CONTRATANTE.

1.2 O veículo objeto da locação ora contratada tem a seguinte identificação e características:

Veículo Marca , Tipo , Ano de Fabricação , Modelo ,
Chassis nº , licenciado pelo DETRAN/ sob CERTIFICADO DE
REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO Nº , de
, com capacidade para passageiros (.NO CASO DE CAMINHÃO, . .
.equipado com tanque para litros).

1.3. O veículo deve estar sempre em adequada condição de uso e de atendimento das normas de trânsito para a locação do veículo ora contratado;

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3. São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1.2. Apresentar o veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DETRAN, DENATRAN e CONTRAN;

3.1.3. Apresentar o veículo devidamente limpo;

3.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;

3.1.7 Não terceirizar e/ou subcontratar, sob nenhuma hipótese, o veículo locado;

3.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal exigida para a contratação, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, artigo 29, incisos I a V, sob pena de rescisão contratual.

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



4. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Comunicar imediatamente ao (à) CONTRATADO (A) os casos de emergência;

4.2. Informar o(a) CONTRATADO(A) quanto à ocorrência de qualquer falha técnica na prestação de serviços objeto deste contrato.

4.3. Pagar as despesas de pedágios e estacionamento, além dos valores devidos pelos serviços propostos e contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

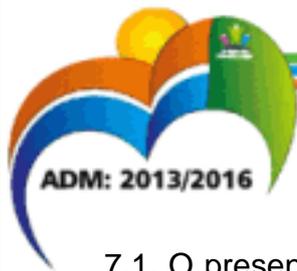
5.1. O valor do presente Contrato tem como data base o mês de ____/2016, não devendo sofrer reajuste de valores durante o prazo de 11(onze) meses subseqüentes, conforme assim estatuído no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 No caso de renovação do presente contrato, o índice a ser utilizado para atualização do seu valor é o do IPCA, do IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista sob a seguinte rubrica da Lei Orçamentária vigente para o exercício fiscal de 2016: (transcrever a dotação orçamentária) _____, sendo que aquelas vincendas nos anos seguintes a 2016 correrão por conta da dotação orçamentária prevista em rubrica específica das respectivas Leis Orçamentárias alusivas a cada ano da execução contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O presente Contrato tem o valor total estimado de R\$ (), , que será repassado para a CONTRATADA mensalmente a quantia de R\$: _____ (_____), mediante assinatura de fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO e DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste CONTRATO, erro de execução ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes penalidades:

I - advertência;

II- multa, na forma prevista neste contrato;

III -suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. O CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do contrato, em caso de erro, inexecução parcial ou total do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pelo(a) CONTRATADO(A), cobrável via de execução ou compensável pelo CONTRATANTE de qualquer crédito do(a) CONTRATADO(a) porventura existente;

9.5. Em qualquer hipótese, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito ao

contraditório e à ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único, do art. 78 da lei 8666/93.

9.8. Constituem causas, modalidades e consequências da rescisão contratual aquelas previstas nos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, sendo que no caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado, desde já, do ônus decorrente desta.

9.9. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

10.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.2. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor do CONTRATANTE que por este vier a ser indicado;

11.3. Deverá ser assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12.1. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, sendo estes, desde logo, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte (GO) para a adoção, por quaisquer das partes contratantes, de ação que resulte ou possa resultar de tudo o que disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes contratantes assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que a tudo estiveram presentes.

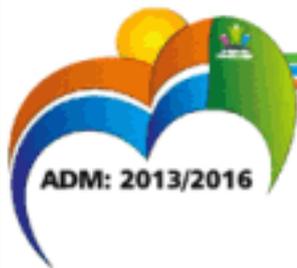
Damianópolis (GO), xxx de xxx de 2016

ANDRÉIA LINS DEPOLLO

Prefeita Municipal

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



1) Nome: _____
CPF: _____._____._____-____

2) Nome: _____
CPF: _____._____._____-____